



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Projeto básico, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação e montagem de arquibancadas em estrutura metálica e madeirite para atendimentos à demanda da prefeitura municipal de Sabinópolis, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário
1.	Locação e instalação de 60 metros de arquibancadas, com 01 curva, para ser montada em formato de “L”, com 12 assentos, piso em madeirite antiderrapante, envelopada com lona, para aproximadamente 1.500 pessoas, estrutura confeccionada em ferro de 02 polegadas, com tábuas de dimensões mínimas de 0,55mts x 2,30mts cada, passarela com espaço mínimo de 1,10mts de largura para melhor circulação de público, com altura mínima de 1,20mts do solo, acesso radial no mínimo a cada 14 metros, sendo o primeiro, no máximo, a 07 metros da grade lateral, munido de corrimões de 0,90 cm com intervalo mínimo entre eles de 0,50 cm e máximo de 150 mts permitindo melhor deslocamento do público, com grades de proteção frontal (para peito) de no mínimo de 1,20 de altura e traseira (guarda costa) com mínimo de 1,80 de altura, lateral iniciando se na traseira com de 1,80 e terminando na parte frontal com mínimo de 1,20 nunca deixando espaços maiores que 0,15 de forma que não passe uma criança: com escadas de acesso fixadas abaixo de arquibancada de no mínimo 2,30 de largura protegidas na sua chegada com grades de no mínimo 1,05 de altura ,com corredor de acesso a esses degraus abaixo da arquibancada de no mínimo 2,30 de largura 2,20 de altura em toda sua extensão totalmente livre de obstáculos, facilitando tanto a chegada quanto uma possível evacuação rápida de pessoas, pé direito inferior a 7 mts de altura, com distâncias entre pé direito frontal e pé direito traseiro de no máximo 7,5 mts largura, toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem. Locação com transporte,	UND	01	R\$46.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

	montagem concluída dia 29/05, desmontagem a partir do dia 03/06, hospedagem e alimentação e encargos fiscais. (utilização durante 3 dias de evento)			
Valor total	R\$46.900,00			

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:

☒ Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Festa do Produtor Rural de Sabinópolis chega em 2024 a sua terceira edição consecutiva, se concretizando cada vez mais como a principal celebração e promoção do setor agropecuário do município e região. O evento se esmera em reconhecer e valorizar o trabalho árduo do homem do campo, seja ele produtor rural, agricultor familiar ou trabalhador rural, visando promover a relevância do setor agropecuário não apenas para a economia local, mas também para a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável da região.

2.2. Além de atividades como palestras e exposições, concurso e leilão a festa oferece atividades de entretenimento como rodeios e shows que atraem visitantes de toda a região, gerando receita para a comunidade local e promovendo o turismo regional, beneficiando não apenas os produtores rurais, mas também os negócios locais, como hotéis, restaurantes, lojas, entre outros.

2.3. Consolidando como uma de suas mais atraentes atividades, o espetáculo de rodeio reúne um público considerável, que se desloca até a arena para se emocionar com as montarias

2.4. Diante da crescente procura do público pelo espetáculo de rodeio e a consolidação do evento em Sabinópolis, a arquibancada fixa do Parque de Exposições Sebastião Mourão Filho se torna insuficiente para atender a crescente demanda, tornando-se necessária a loca de uma estrutura de arquibancada que proporcione um local seguro e adequado para que o público assista ao espetáculo com conforto, evitando aglomerações e garantindo aos espectadores uma experiência agradável, por meio de uma visão clara da arena.

2.5. A locação de uma estrutura de arquibancada permite ainda acomodar um número maior de espectadores, ampliando a participação no evento e permitindo maior receita por meio da venda de ingressos, contribuindo ainda na consolidação de uma reputação sólida para o rodeio.

2.6. Para além do exposto, a locação de uma estrutura de arquibancada não apenas melhora a experiência do público durante o rodeio, mas também contribui para a segurança, o conforto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

e o sucesso geral do evento que não só celebra as conquistas do setor agropecuário local, mas também impulsiona seu crescimento e desenvolvimento, promovendo uma comunidade mais próspera e sustentável

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A locação de uma estrutura de arquibancada para o rodeio é essencial por, não apenas, melhorar a experiência do público durante o rodeio, mas também contribuindo para a segurança, o conforto do público e o sucesso geral do evento, proporcionando um local seguro e adequado para o público, evitando aglomerações e proporcionando uma visão clara da arena, acomodando um número maior de espectadores, ampliando a participação no evento e auxiliando a consolidação da imagem da organização da festa.
- 3.2.** Além do exposto, a locação da estrutura de arquibancada promoverá a segurança do público, uma vez que a mesma deverá ser vistoriada e aprovada pelo Corpo de Bombeiros, garantir que o evento esteja em conformidade com as regulamentações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 4.1.** Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;
- 4.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação;
- 4.3.** Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.4.** Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.

4.5. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 4.6.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.7.** A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, dentre outros.
- 4.8.** Os serviços deverão ser executados a partir da emissão da competente ordem, por escrito, a ser expedida pela Secretaria requerente, cujo espetáculo de rodeio acontecerá em evento com duração de 03 (três) dias consecutivos, a partir do dia 30 de maio de 2024.
- 4.9.** Concluir a montagem de toda a infraestrutura, disponibilizando para vistoria e pelos órgãos competentes, impreterivelmente, até as 15h do dia imediatamente anterior ao início do evento, ou seja, 29/05/2024; e sua completa desmontagem e retirada do local deverá ocorrer até as 18h do décimo quinto dia útil seguinte ao final do evento, sob pena de sanção administrativa.
- 4.10.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

relacionados à execução do contrato;

- 4.11. Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;
- 4.12. Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 4.13. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas de pessoal, como passagem, alimentação, hospedagem e transporte que se fizerem necessárias para a prestação.
- 4.14. Possuir e portar Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução dos serviços descritos no Termo de Referência do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66.
- 4.15. Possuir e portar comprovante de Registro da empresa no Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, atestando que a mesma está apta a exercer as atividades de instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio;
- 4.16. Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.
- 4.17. Apresentar toda a documentação necessária para o processo de contratação e manter as condições de regularidade fiscal durante a execução do contrato.
- 4.18. **Utilização do Catálogo Eletrônico¹:** Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. A secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, providenciando a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em seus atos.

5.4. **INDICAÇÃO GESTOR:** Zaqueu Batista Ribeiro

5.5. **INDICAÇÃO FISCAL:** André Amaral dos Santos

¹ [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

5.6. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.6.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.6.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo estipulado, contando da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 03 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente contando do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

10.2.1. número do contrato ou número do empenho

10.2.2. número do processo

10.2.3. número da licitação

10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 46.900,00(**quarenta e seis mil e novecentos reais**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

Recurso: Municipal

Dotação: 02.09.02.13.392.0015.2049. 33.90.39.00

Ficha: 410

Sabinópolis, 06 de maio de 2024.

Elaborado por:

Nathália Alves Guimarães